



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2020

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 184/2020, datado de 28/01/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Por Lote**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000 e 3.693/2000, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de nº **202003000216887**.

#### DATAS E HORÁRIOS

**Recebimento das propostas** : a partir das \_\_h do dia \_\_/\_\_/2020

**Abertura das propostas** : a partir das \_\_h do dia \_\_/\_\_/2020

**Início da disputa de preços** : às \_\_h do dia \_\_/\_\_/2020

#### OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de fornecimento, sob demanda, de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijões com cargas de 13 kg, 20 kg, 45 kg e a granel, incluindo kits de instalação, serviço de entrega, empréstimo dos vasilhames, bem como teste de estanqueidade, com vista a atender as necessidades das Comarcas de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Aparecida de Goiânia e Anápolis, conforme planilha abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	B-190 a granel	KG	4.068
2	2	P-13	Unidade	557
	3	P-20	Unidade	19
	4	P-45	Unidade	142
	5	Kit de instalação (regulador de 2º estágio –	Unidade	24



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

		registro, mangueira flexível, abraçadeira)		
3	6	Teste de Estanqueidade com laudo e ART	Unidade	17

2. O gás a ser fornecido deverá ser de primeira qualidade, considerando também as especificações e classificações estabelecidas pela Resolução da Agência Nacional do Petróleo nº 18, de 2/9/2004, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	PROPANO Comercial	BUTANO Comercial	Mistura PROPANO/BUTANO	PROPANO Especial	MÉTODO DE ENSAIO	
						ABNT	ASTM
Pressão de Vapor a 37,8°C (1), máx.	kPa	1430	480	1430	1430	MB 205	D 1267 D 2598
Resíduo Volátil Ponto de Ebulição 95% evaporados, máx. ou:	°C	-38,3	2,2	2,2	-38,3	MB 285	D 1837
Butanos e mais pesados, máx	% vol.	2,5	-	-	2,5		D 2163
Pentanos e mais pesados, máx;	% vol.	-	2	2	-		D 2163
Resíduo, 100 ml evaporados, máx. Teste da Mancha	mL	0,05 Passa (2)	-0,05	-0,05	0,05 Passa (2)		D 2158
Enxofre Total , máx. (3)	mg/kg	185	140	140	123	NBR 6563	D 2784 D 3246 D 4468 D 5504 D 5623 D 6667
H2S		Passa	Passa	Passa	Passa		D 2420
Corrosividade ao Cobre a 37,8°C 1 hora, máx		1	1	1	1	MB 281	D 1838
Massa Especifica a 20°C	kg/m³	Anotar	Anotar	Anotar (4)	Anotar	MB 903	D 1657 D 2598
Propano	%vol.			90 (mín)			D 2163
Propeno	%vol.			5 (máx).			D 2163
Umidade		Passa	-	-	Passa	MB 282	D 2713
Água Livre		-	Ausente	Ausente	-		(5)
Odorização		20% LIF					-6

## RECURSOS FINANCEIROS



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

3. A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 121.951,41 (cento e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)**, cujo Programa de Trabalho é 2020.0452.02.061.4200.4239 (Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO), tendo por elemento despesa os códigos: 33.90.30.51 (Material para Cozinha, Refeitórios e Afins); 33.90.30.33 (Material para Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis); 33.90.39.15 (Seguros – Pessoais/Bens Móveis e Imóveis), constante do vigente orçamento.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: \_\_\_\_\_@tjgo.jus.br  
fone : (062) 3236 2433 e (62) 3236 2435

4. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

5. As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/licitacoes-contratos-e-instrumentos-de-cooperacao/licitacao>.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

7. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 184/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada ou entregue na



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**9.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

**10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

**11.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

### RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**11.** O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

### REFERÊNCIA DE TEMPO

**12.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**13.** Os licitantes poderão até o término da data do recebimento da proposta, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

### CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**14.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**15.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação/comercialização dos serviços/produtos objeto desta licitação;

**b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

Justiça do Estado de Goiás;

- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da administração pública;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- e) Que tenham sido submetidos à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da Lei nº 12.846/2013.

### CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

**16.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**17.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

**18.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**19.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**20.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**21.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### PARTICIPAÇÃO

**22.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

horário limite estabelecidos.

**23.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**24.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**25.** Em cumprimento ao Art. 7º da Lei 17.928/2012, os itens com valor total estimado em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**26.** Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**27.** Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor dos valores ofertados.

### REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**28.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a. Conduzir a sessão pública;
- b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h. Negociar com o vencedor do certame para que seja obtido melhor preço;
- i. Indicar o vencedor do certame;
- j. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**k.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;  
**l.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**m.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade a fim de subsidiar sua decisão;

**n.** Caberá ao Pregoeiro (a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf); no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) da Controladoria-Geral da União (CGU); e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

**29.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**30.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente, a descrição resumida dos produtos/serviços ofertados e o valor total do lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e conseqüente impossibilidade de participação na fase de lances.

**31.** É de caráter obrigatório a apresentação de toda a documentação bem como da proposta com a descrição completa do objeto ofertado, modelo e marca e o preço quando da apresentação da proposta. Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão pdf.

**32.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**33.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**34.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**35.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

**36.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

**37.** A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo aberto e fechado, nos termos do Decreto 9.666/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

**38.** Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**39.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que será informado, automaticamente, a condição de empate técnico, em função do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**40.** Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**41.** A condição de empate técnico concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será observada após o encerramento da fase de lances, antes do encerramento definitivo da sala de disputa.

**42.** O sistema informará também, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**43.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**44.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail – \_\_\_\_\_, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada em extensão pdf. Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**45.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

**46.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**47.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**48.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**49.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**50.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**51.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**52.** Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente valores unitário ou global simbólicos, irrisórios ou de valor “zero”, incompatíveis com os preços de mercado.

**53.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**54.** A proposta atualizada deverá conter:

**a)** Nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

telefone e endereço eletrônico (e-mail);

- b) Especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c) Valores unitário e total de cada um dos itens, valor total do lote e da proposta;
- d) Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- e) Data e assinatura da proponente.

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

**54.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

#### **54.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

**b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, quando couber, através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial no presente exercício.

#### **54.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

- e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**54.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a **tributos mobiliários** e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

### **54.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**54.3.1.** Um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto especificado no Termo de Referência, anexo do Edital 074/2020;

a. Não serão considerados atestados emitidos por empresas de iniciativa privada pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante;

b. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da licitante, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica na condição de sócio da licitante,

c. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando os documentos porventura solicitados pela Administração para tal comprovação;

**54.3.2.** Comprovação de autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos da Resolução ANP nº 49, de 30/11/2016 – **no caso de distribuição.**

**54.3.3.** Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP), fornecida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, em plena validade, nos termos da Resolução ANP Nº 51, de 30/11/2016 – **no caso de revenda.**

### **54.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**54.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**54.4.2.** Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

**54.4.3.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

### **54.5 declarações:**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
- c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar**



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”**

**e)** declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº05, de 26 de maio de 2017;

**f)** declaração de Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica;

**55.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**56.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**57.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

**58.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**59.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**60.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**61.** A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema “licitações e”, ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

**62.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

**63.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**64.** Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

**65.** Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

## DOS RECURSOS

**66.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**67.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro, podendo fazê-lo por um período de 10 (dez) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf," bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**68.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**69.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

protelatórios ou quando não justificado, de forma motivada, a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**70.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**71.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**72.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, sendo que a solicitação de acesso aos documentos deverá ser processada via Pregoeiro, através do e-mail \_\_\_\_\_, após a abertura do prazo para recurso.

**73.** O acesso à proposta e documentação será fornecido através de código de acesso ao PROAD, emitido pelo Pregoeiro, ou via e-mail.

### DA ADJUDICAÇÃO

**74.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### DA NOTA DE EMPENHO E/OU DO CONTRATO

**75.** Antes da formalização do contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº. 19.754/2017.

**76.** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o Termo Contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação.

**77.** Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, à empresa adjudicatária.

**78.** O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

**79.** No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor homologado e



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**80.** Se quando da emissão da Nota de Empenho os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

**81.** O contrato resultante deste certame poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**82.** A assinatura do contrato decorrente deste certame poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação de nenhum ônus adicional.

### DO FORNECIMENTO, ENTREGA, LOCAIS E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**83.** O fornecimento dar-se-á nos prazos, condições, quantidades e locais estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

**84.** A entrega dos produtos será processada no local indicado no *e-mail* solicitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, a ser feita em um dos endereços indicados no Anexo I do Termo de Referência, anexo deste Edital.

### DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**85.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

### DO PAGAMENTO

**86.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

**87.** Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### DO INADIMPLEMENTO

**88.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**88.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

**88.2.** Advertência;

**88.3.** Multa;

**88.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**88.5.** Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

**88.6.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

**88.7.** até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**88.8.** até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento;

**88.9.** até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado;

**88.10.** até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

**88.11.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto;

**88.13.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a Contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**88.14.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

**88.15.** O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

**88.16.** 6 (seis) meses, nos casos de:

**88.17.** Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**88.18.** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

**86.19.** 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**88.20.** 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**88.21.** Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**88.22.** Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**88.23.** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**88.24.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**88.25.** Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**88.26.** O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**88.27.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

**89.** Encontram-se elencadas no Termo de Referência, anexo deste Edital 074/2020.





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Assessoria de Elaboração de Editais  
Diretoria-Geral

divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2020.

**100.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 9.666/2020 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum.

**101.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito e enviadas por e-mail até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

**102.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

**103.** Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte:

- a. Anexo I – Minuta Contratual;
- b. Anexo II – Termo de Referência;
- c. Anexo III – Planilha estimativa de custos.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será publicado na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), estando a Assessoria de Elaboração de Editais da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás à disposição dos interessados para mais informações, através dos telefones (062) 3216-5201 e 3216-5202.

Goiânia, 29 de outubro de 2020.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 353537836651 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202003000216887

JOELMA JAPIASSU DUARTE

ASSISTENTE JURÍDICO

ASSESSORIA DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Assinatura CONFIRMADA em 29/10/2020 às 16:35



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 378086104896 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202012000253288 (Evento nº 8)

**ELIANE DE OLIVEIRA FALCAO**  
DIRETOR(A) DE DIVISÃO  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E POSTAGEM  
Assinatura CONFIRMADA em 02/02/2021 às 09:35

